



SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL



Acordo de Cooperação Nº01/2021
PROCESSO Nº2021/81568

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO PARÁ (UEPA) E A
SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
(SEGUP)**

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18.05.93, sediada à Rua do Una nº 156, Bairro do Telégrafo, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. RUBENS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5717038 e CPF Nº 032.733.932-20, doravante denominado simplesmente UEPA, e a lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, doravante denominado simplesmente **SEGUP**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, na esta cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.054.952/0001-01 neste ato representada pelo excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública de Defesa Social **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 23523843 PC/PA edo CPF/MF nº 640.055.502-15, domiciliado à rua dos Tamoios, nº 1100, apto 701/B, Bairro do Jurunas, CEP: 66025-540, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774, doravante denominada **CONCEDENTE**. Na melhor forma de direito, e devidamente qualificados resolvem celebrar o presente Acordo de cooperação sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de cooperação tem por objeto o aprimoramento e aperfeiçoamento do quadro de gestores do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar (CSPBM) oportunizando a qualificação, na área e Segurança Pública, do quadro docente do Instituto de Ensino Segurança do Pará (IESP), por meio do oferecimento da Pós-graduação em nível de mestrado do Curso de

VISADO
PROJUR/UEPA



Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia (PPGTEC) da Universidade do Estado do Pará, na modalidade regular/modular, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

I – Constituem obrigações do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ

- a) Produzir, sistematizar e disponibilizar suporte para coleta de dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Acordo;
- b) Disponibilizar infraestrutura necessária para realização das aulas e acompanhamento das atividades de pesquisa e arranjo mínimo do espaço integrado para o cumprimento do Plano de Trabalho, que será devolvido durante a cooperação;
- c) Fornecer material de comunicação visual e gráfica digital para publicidade deste termo de cooperação;
- d) Compartilhar as bases de dados, atender sempre que possível aos ajustes e cruzamentos solicitados no âmbito desta cooperação e demais informações necessárias, ao planejamento e/ou execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do objeto do presente termo de cooperação;
- e) Promover a articulação e o estabelecimento de parcerias com as organizações governamentais relevantes para o cumprimento do objeto deste Acordo, assim como assegurar a condução de uma discussão interna e inserida no contexto da política estadual de meio ambiente;
- f) Desenvolver em conjunto com as demais Partes, uma revisão quando necessário dos instrumentos para coleta e atualização dos dados necessários ao alcance das metas do presente Acordo;
- g) Sistematizar e analisar junto com a UEPA/ PPGTEC os dados repassados pelos parceiros e pela própria SEGUP/IESP, assim como manter atualizada a base de dados em site para facilitar acesso dos integrantes da cooperação;
- h) Elaborar relatório técnico resumido (boletim) junto com a UEPA/PPGTEC sobre os resultados das atividades acadêmicas e de produção de pesquisa;
- i) Promover a divulgação dos produtos em congressos de caráter técnico-científico buscando maior integração entre as políticas públicas e a academia;
- j) Coordenar tecnicamente a atuação dos docentes e pesquisadores em consonância com o objeto desse acordo e Plano de Trabalho;

215 ADP
P. 11/11/11



k) Apoiar a UEPA/PPGTEC na articulação com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios do Estado do Pará para coleta dos dados necessários ao cumprimento das metas deste Acordo; e

l) Promover a publicidade das ações técnicas e resultados do objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente a participação das demais Partes;

II – Constituem obrigações da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA (UEPA/PPGETEC):

- Vincular os Grupos de Pesquisa Institucionalizados e Certificados pelo CNPq necessários à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Termo;
- Disponibilizar equipe técnica de Pesquisadores e membros integrantes do Grupo de Pesquisa para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos trabalhos necessários ao cumprimento deste Acordo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- Coordenar tecnicamente a atuação dos docentes e pesquisadores em consonância com o objeto desse acordo e Plano de Trabalho;
- Compartilhar as bases de dados e demais informações necessárias ao planejamento e/ou execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do objeto do presente termo de cooperação;
- Promover a articulação e o estabelecimento de parcerias com as organizações governamentais relevantes para o cumprimento do objeto deste Termo;
- Propor relatórios técnicos e temas específicos para detalhamento de estudos científicos que sejam de interesse comum, assim como organizar material necessário para publicação em formato de artigos, livros, relatórios e seminários científicos;
- Disponibilizar laboratório de informática com licenças de Software específicos para desenvolvimentos das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Promover cursos de curta duração, extensão universitária e eventos científicos que atendam aos interesses das partes;
- Fornecer identificação estudantil para acesso as dependências da instituição objetivando maior integração acadêmica dos discentes; e
- Promover a divulgação das ações e resultados do objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente a participação das demais Partes.

VISADO
PROJUR/UEPA
3



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização das atividades previstas neste Acordo de cooperação deverão ser obtidos junto aos órgãos proponentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Acordo de cooperação deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os coordenadores deste Acordo de cooperação serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

Os coordenadores deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, representante da Universidade do Estado do Pará/Programa de Pós-graduação em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia (UEPA/PPGTEC), serão a Profa. Dra. Eliane de Castro Coutinho e o Prof. Dr. Alberto Carlos Melo de Lima (docentes dos Departamentos de Engenharia Ambiental e de Engenharia, respectivamente do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia do Campus de V - Belém).

Os coordenadores deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/Instituto de Ensino Segurança do Pará (SEGUP/IESP), serão o CEL BM Antônio Bentes da Silva Filho e a Profa. Dra. Sonia da Costa Passos.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas completa, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Acordo de cooperação terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Acordo de cooperação.

VISADO
PROSECUÇÃO
4



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo de cooperação, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e convenientes, firmam este Acordo de cooperação do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, ambos em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que entrará em vigor na data de sua assinatura.



Rubens Cardoso da Silva
Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA

Data: 13 / 05 / 21



Ualame Fialho Machado
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Data: 13 / 05 / 21

TESTEMUNHAS:

1) Eliane Bastinho RG: 1443291
2) _____ RG: _____

 1745960

VISADO

PROJURUEPA